Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

Decisão Singular	**: DSG - G.OFD - 04514/2008**
PROCESSO TC/MS	: 05518/2008
PROTOCOLO	: 905187
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MS
RESPONSÁVEL	: JOAO CARLOS BRANDES GARCIA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: VANTAGEM 2008
RELATOR	: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
INTERESSDA	: BALBINA DE ARAÚJO ALVES

O presente processo esta examinando o Registro da Incorporação de Vantagens da servidora Sra. Balbina de Araújo Alves, ocupante do cargo de Escrevente Judicial da Comarca de Amambai/MS, referente à função de confiança de Secretário da Direção do Foro.

A 7 Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal apreciou os autos e, em Análise Conclusiva ANC – ICAP – 01613/2008 de fls. 241/242, concluiu pelo registro da presente incorporação.

O Ministério Público Especial ao analisar os documentos juntados opinou pelo registro deste ato, como consta no Parecer PAR – P.TMV – 01947/2008 de fls. 243.

É o Relatório.

Diante de todo o exposto DECIDO, de conformidade com o artigo 13 inciso IV c/c o artigo 324 inciso I – ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pelo registro do Ato de Incorporação de Vantagens da Sra. Balbina de Araújo Alves.

É a minha DECISÃO.

Ao Cartório para providências de estilo.

Campo Grande, 11 de novembro de 2008.

Conselheiro *Osmar Ferreira Dutra*

R E L A T O R

mcr